



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

**PROCESSO SELETIVO
20ª CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital nº 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia **04/06/2021**—conforme o cronograma em anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Edital 005/2019 e Edital 005/2021

“13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.”

Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 01 de Junho de 2021.

Oscar Silva Neto

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Cargo : PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL

- 201 GISLAINE MARA DE PAULA
- 202 TAYNA FERNANDES DOS SANTOS
- 203 ANDREA ADRIANO BUCHELE
- 204 KARINE SCHAPPO KRETZER
- 205 ELAINE DE MORAES
- 206 JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI
- 207 AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA
- 208 NARA ROZELAINE SILVEIRA HERMANN
- 209 DAIANE JULIA MIRANDA VITAL
- 210 ANDREIA WESSLING
- 211 ALANA CRESTINE KRUGER DE FREITAS
- 212 BRENDA PADILHA URBANTZKY
- 213 ANA CRISTINA BATISTA
- 214 DANIELLA VERA DE AZEVEDO
- 215 CLENUBIA OURIVES SOUZA
- 216 PATRICIA LOFFI
- 217 INGRIDY FERMIANO FERREIRA
- 218 ALESSANDRA APARECIDA GONCALVES
- 218 ALESSANDRA APARECIDA GONCALVES
- 219 BRUNA BRAULINA RODRIGUES DO AMARAL DA SILVA
- 220 CLEONICE CLARICE DA SILVA
- 221 VANESSA MARLETE MARCOS LACERDA
- 222 CRISTIANE SILVA DE MOURA VALDEVINO
- 223 KARINE LUCIA EIAS
- 224 CAMILA MARTINS
- 225 IZABELA JULIANA DOS SANTOS
- 226 ESLANDIA GUEGEL DE LIMA SILVA
- 227 MONICKE DA SILVA CUNHA
- 228 JESSICA MARIA MARTINS PEREIRA
- 229 VANDERLEIA ADRIANA SCHMITT KREICH
- 230 MONICA DE ABREU DOS SANTOS
- 231 ANDREIA RODRIGUES MIRANDA
- 232 LILIANE DA SILVA NUNES
- 233 EGIDIANE ADRIANO
- 234 ARLETE DA ROSA DA SILVA
- 235 JOSETE VILMA ANDRADE DE ABREU
- 236 ERINESIA PEREIRA
- 237 SANDRA TRINDADE CAMARGO SCHAPPO
- 238 ALBERTINA DE SOUZA
- 239 ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES
- 240 SARA ELIZA ROSA
- 241 KARLA BERENICE CAETANO XAVIER
- 242 YANKA FERNANDES SOARES
- 243 VALDIRENE ALVES DA SILVA
- 244 GISELY ROSANY WOLLINGER



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Cargo: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA

- 101 MARIA GORETI PEREIRA
- 102 ROSANGELA DA PAIXAO DA SILVA CUNHA
- 103 VANIA TEREZINHA JOENCK FAGUNDES
- 104 MARIA CRISTINA DA SILVA
- 105 NAIR MARIA MANCE
- 106 HEWELINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA E SILVA
- 107 JOSILENE MOURA DA SILVA
- 108 LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO
- 109 MARIA MARGARETE HOFFMANN
- 110 DENISE DE SOUZA
- 111 ELIANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
- 112 BARBARA BULIN
- 113 ANA CAROLINE FARIAS DOS SANTOS
- 114 ELINOETE OLIVEIRA SILVA DE JESUS
- 115 SILEZIA FRANCISCO
- 116 MARIA IZABEL CASAROTTO
- 117 GEANE MARA CUNHA CARVALHA

- 118 LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO
- 119 MARCELA STEFANI DO AMARAL
- 120 AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL
- 121 GUIOMAR DE SOUZA
- 122 ROSANA CERQUEIRA DA SILVA
- 123 RUTILEA FELICIANO DA SILVA
- 124 JANETE DILMA DE OLIVEIRA MARTINS
- 125 BERNARDETE DA SILVA ANDRADE
- 126 MIRIAM MARIA TEIXEIRA
- 127 SAMARA CAETANO

Cargo: PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL

- 040 GEEDISON LUIZ PEREIRA
- 041 JULIANA FREITAS MARTINS
- 042 LUIZ FERNANDES
- 043 LAURIANE DA SILVA DO ROSARIO
- 044 CARMEM LUCIA FLORES ZANOTTA
- 045 SILVIA RAQUEL MUNDO CRIVELLI
- 046 TALITA BEATRIZ ZANZI
- 047 CARMEM LUCIA ZIZA QUINTINO
- 048 MAYQUE NUNES SAGAS
- 049 GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM
- 050 ALINE AMARAL
- 051 JOSE DA SILVA THIESEN
- 052 ALEXANDRA DA SILVA MACHADO
- 053 MARIA ROSELI QUIRINO MOREIRA
- 054 RAFAELA PAULA FREITAS
- 055 IZETE MARIA MARQUES CEA
- 056 MARILEIDE DA SILVA RAMOS
- 057 MILMA CELIA SILVA SOBRAL BUCCO



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

058 RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES
059 ANA PAULA LOHN
060 ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS
061 GILMAR FELICIANO
062 RAPHAELA DOS SANTOS VIEIRA
063 SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN
064 SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE
065 DEISE APARECIDA VARGAS
066 SILVIA DE CASTRO RIBEIRO
067 GRAZIELLA VIEIRA DA SILVA
068 ELISANEGELA VITORIA ZEPECHOUKA
069 MILENA DA COSTA ANDERSON BOIN
070 DAIANA DE SOUZA VIEIRA
071 CAMILA HAMMES
072 MAGDA LEMOS DA SILVA
073 MARILUSA PEREIRA DA SILVA
074 ENICE SOARES DA SILVA MARIANO
075 CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN
076 CAROLINE SCHLINDWEIN DA COSTA
077 NARA ROSANE FONSECA AMARAL
078 VALQUIRIA COTA DA SILVA
079 JANETE DE FARIA MARIA
080 FRANK JOAO DEMETRIO
081 KAROLINY DE SOUZA
082 GISELE MARTINS DE SOUZA
083 VIVIANE ANGELO FLORINDO
084 JESSICA DE ANDRADE PEREIRA
085 CELIA MARIA ANTONIO DA SILVA
086 SANDRA MARGARETE COSTA VALTER
087 ROSILENE DILMA DOS REIS
088 RENATA PEREIRA MARAFICO
089 OSEIAS CAETANO

Cargo: PROFESSOR III-ED.FÍSICA- Edital 005/2021

001-DIEGO GRASEL BARBOSA
002-RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA
003-CIRO GODA
004-LILIAN SUELEN DE OLIVEIRA CUNHA
005-ELIANA BÁRBARA CONTI
006-KARINE ALBA MACHADO LOPES
007-RODRIGO DOS SANTOS JESUS
008-MARCELO MORGANTI SANT'ANNA
009-JULIANA MACHADO CAMPOS
010-JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES DE ALENVAR LARANJEIRA



ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL	08	04/06/2021	14H Google meet https://meet.google.com/ptc-qcgy-qax
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA	02	04/06/2021	14H Google meet https://meet.google.com/ptc-qcgy-qax
PROFESSOR III- ED.FÍSICA	03	04/06/2021	14H Google meet https://meet.google.com/ptc-qcgy-qax
PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL	03	04/06/2021	14H Google meet https://meet.google.com/ptc-qcgy-qax

Anexo III

Após a sua escolha de vagas será necessário o preenchimento dos devidos formulários abaixo assim como as cópias solicitadas, **para aqueles que já trabalharam na rede desde 2019 não será necessário as cópias apenas o preenchimento dos formulários, EXCETO quando houve mudança de endereço, trazer a cópia do comprovante de residência.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO E COMISSIONADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 008/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2010

1. Documento de identidade (fotocópia);
2. Título Eleitoral (fotocópia) e Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
3. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (fotocópia);
4. Comprovante de escolaridade - qualificação profissional exigida para o cargo (diploma de formação, devidamente registrado no órgão competente) e registro no Conselho de Classe, quando for o caso, **TRAZER OS ORIGINAIS JUNTO ;**
5. Carteira de habilitação para os cargos de motorista (fotocópia).
6. CIC/CPF (fotocópia);
7. PIS/PASEP – Fotocópia (se não for cadastrado, anexar declaração);
8. Comprovante de residência (fotocópia);
- É considerado válido, para fins de comprovação de residência, **conta de água, luz, telefone fixo**, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto.
9. Nº da conta bancária com número e nome da agência (Conta Salário – Banco SANTANDER – Agência Biguaçu)
10. Certidão de casamento (fotocópia);
11. Certidão de nascimento dos filhos menores ou identidade (fotocópia);
12. Declaração de dados pessoais (formulário anexo – Mod 01);
13. Declaração de não-acumulação de cargos (formulário anexo – Mod 02);
14. Declaração de bens (Imposto de renda completo ou formulário anexo – Mod 03);
15. Ficha de qualificação profissional (formulário anexo – Mod 04);
16. Declaração de parentesco (formulário anexo – Mod 05);
17. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (formulário anexo – Mod 06);
18. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
19. Atestado de Saúde Ocupacional.

(*) De acordo com o Decreto 277/2018 e a Lei 13.726/2018, é possível a apresentação do documento original para que o servidor realize a autenticação.



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

VÍNCULO	NOME:
CPF:	
Declaro, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição federal, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.	
() Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.	
() Ser detentor do cargo/emprego na esfera:	
() Federal	
() Estadual	
() Municipal	
com carga-horária de _____ horas semanais	
() Receber proventos de aposentadoria, por ser inativo (a) no cargo, emprego e/ou função pública na esfera	
() Federal	
() Estadual	
() Municipal	
com carga-horária de _____ horas semanais	

Data: _____ Assinatura: _____

Observação: No caso de ser detentor ou ter se aposentado em outro cargo que não seja o de professor, deverá ser anexado a descrição do cargo e informado a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego e/ou função.



DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES E RENDAS

Nome: _____
Cargo: _____ CPF _____
Endereço: _____

FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO	CNPJ/CPF

CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU CARGOS ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO
		Início / / Fim / /
		Início / / Fim / /

ESPECIFICAÇÃO	DATA/AQUISIÇÃO	VALOR R\$

Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Local e data: _____, de _____ de 2 _____

Assinatura : _____

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____,
CPF _____ declaro, para fins de nomeação em cargo em comissão ou designação para função gratificada, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos titulares de órgãos de primeiro escalão, diretores, gerentes ou chefes do governo municipal de Biguaçu, bem como de vereadores.

Biguaçu, ____/____/____.

Assinatura

RELAÇÃO DE PARENTESCO

Relação de parentes cuja nomeação é vedada pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF:

- esposa ou esposo (inclusive companheiro e companheira);
- descendentes: filho(a), neto(a) e bisneto(a);
- ascendentes: pai, mãe, avôs e bisavós;
- parentes colaterais: irmão, irmã, tio(a) e sobrinho(a);

EMBASAMENTO LEGAL

- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

- Código Penal - Falsidade Ideológica

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

“Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
_____, a fim de tomar posse no cargo
de

_____ DECLARO não haver
sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinar de
suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou
entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Biguaçu, ____/____/____.

Assinatura do declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FICHA CADASTRAL

Dados Pessoais

Nome completo				
Endereço: (Rua, Av. Nº)				CEP
Bloco	Apto	Cidade	Estado	
Nome Pai		Nome Mãe		
Data de nascimento	Sexo <input type="checkbox"/> Mas <input type="checkbox"/> Fem	Cidade Natural	Estado	
Estado Civil: <input type="checkbox"/> solteiro <input type="checkbox"/> casado <input type="checkbox"/> desquitado <input type="checkbox"/> divorciado <input type="checkbox"/> viúvo <input type="checkbox"/> união estável <input type="checkbox"/> outros				
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> analfabeto <input type="checkbox"/> ensino fundamental incompleto <input type="checkbox"/> ensino fundamental completo <input type="checkbox"/> ensino médio incompleto <input type="checkbox"/> ensino médio completo <input type="checkbox"/> ensino superior incompleto <input type="checkbox"/> ensino superior completo Curso de Graduação _____ <input type="checkbox"/> especialização : Curso: _____ <input type="checkbox"/> mestrado : _____ <input type="checkbox"/> doutorado:				
CPF	RG	Órgão de expedição		Data de Expedição
PIS	CTPS Nº	Série	Data de emissão	Estado
Título de eleitor	Zona	Seção	CNH	Categoria
Nº certificado de reservista	Categoria		Órgão	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Contato: Fone residencial _____ Fone celular _____ _____
Outro fone de contato _____
Email: _____

Dados adicionais

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
Informações obrigatórias para RAIS – Ministério do Trabalho			
Cor da pele --- () branca () preta () amarela () parda () indígena () outros			
Cor de olhos --- () azuis () castanhos () verde () outros			
Cor de cabelos --- () branco () castanho () outro			
Tipo sanguíneo --- () A () B () AB () O Fator RH --- () negativo () positivo			
Tipo de deficiência --- () nenhuma () física () auditiva () mental () múltipla () autismo () reabilitado () visual () outros			

Dependentes

1 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente () cônjuge () filho () outros	Data de nascimento	Cidade natural	UF
CPF			

2 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente () conjuge () filho () outros	Data de nascimento	Cidade natural	UF
CPF			

3 – Nome do Dependente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Tipo de dependente () cônjuge () filho () outros CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

Informações Adicionais:

Trabalha em outra empresa: () Sim () Não

Nome da Empresa: _____

Cargo _____ Horário: _____

Biguaçu, ____/____/____

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	*Tipo de Dependente	Data nascimento	CPF **

* Art. 90.

**Obrigatório para dependente acima de 8 anos, sem a informação não será considerado.

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	_____
ESTADO CIVIL:	_____
CPF:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____

(local e data): _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Ciente do Cônjuge (*): _____

(* o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

IN RFB 1.500/14

*** Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.